EDITAL DE FOMENTO À PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS SOBRE CAMPOS DO JORDÃO

Edital nº006/2026

A Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, por meio da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, torna público o presente **Edital de Fomento à Publicação de Obras Literárias sobre Campos do Jordão**, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva municipal.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e pela legislação municipal correlata, não se aplicando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe o art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

1. Objetivos

1.1. O Edital tem por objeto selecionar 4 (quatro) projetos de obras literárias inéditas ou em fase avançada de finalização, de autoria de escritores residentes em Campos do Jordão, para publicação impressa, facultada também a publicação digital.

1.2. Cada projeto selecionado corresponderá à publicação de uma única obra literária, sendo permitida somente uma inscrição por proponente.

1.3. As obras deverão possuir relação direta ou indireta com Campos do Jordão e poderão abordar aspectos históricos, culturais, sociais, ambientais, turísticos, patrimoniais, biográficos, poéticos, ficcionais, memorialísticos ou identitários do Município.

1.4. As obras serão de interesse geral e deverão ser adequadas à faixa etária indicada pelo proponente e ao ambiente escolar, considerando que parte dos exemplares será destinada às escolas municipais e bibliotecas públicas.

2. Finalidades

2.1. O presente edital tem por finalidade:

a) Incentivar a produção literária de autores residentes em Campos do Jordão;

b) Promover a memória, a cultura e a identidade jordanense;

c) Ampliar o acesso da população à literatura produzida no Município;

d) Estimular a publicação e a circulação de obras inéditas;

e) Fortalecer as políticas públicas de cultura, leitura e educação;

f) Formar e ampliar acervos literários nas escolas municipais e bibliotecas públicas.

3. Recursos financeiros

3.1. O valor total deste Edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundo de emenda parlamentar impositiva municipal.

3.2. Serão selecionados 4 (quatro) projetos, com apoio financeiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proponente selecionado.

4. Cronograma

ETAPA	PERÍODO OU PRAZO
Publicação do Edital	21/09/2026
Inscrições	De 21/09/2026 a 09/10/2026, até 23h59
Pedidos de esclarecimento	De 21/09/2026 a 02/10/2026, até 23h59
Análise documental e avaliação dos projetos	De 10/10/2026 a 15/10/2026
Resultado preliminar	16/10/2026
Recursos	19/10/2026 a 21/10/2026, até 23h59
Resultado final	23/10/2026
Convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural	Em até 5 dias úteis após a convocação
Execução do projeto	4 meses contados do crédito do recurso
Relatório de execução do objeto	Até 15 dias corridos após o encerramento da execução
Lançamento coletivo	Data a ser divulgada no site oficial

4.1. As datas poderão ser alteradas por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, mediante divulgação prévia no site oficial.

4.2. Todas as informações, comunicados, resultados, retificações e convocações serão divulgados no site www.cultura.camposdojordao.sp.gov.br, cabendo ao interessado acompanhar as publicações.

5. Proponentes

5.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem residência no Município de Campos do Jordão há, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos anteriores à data de publicação deste Edital.

5.2. Para fins deste Edital, será considerado escritor jordanense o proponente que atender ao requisito territorial previsto no item 5.1, independentemente de seu local de nascimento.

5.3. Em obra coletiva deverá ser indicado um único proponente responsável pela inscrição, execução, recebimento do recurso, entrega dos exemplares, contrapartida e prestação de informações, sem prejuízo do reconhecimento dos demais autores.

6. Impedimentos e vedações

6.1. Não poderão participar:

a) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoas que não comprovem a residência mínima exigida;

c) Servidores, agentes ou colaboradores que tenham participado diretamente da elaboração, gestão, análise, julgamento ou fiscalização deste Edital;

d) Membros titulares ou suplentes da Comissão de Avaliação;

e) Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Avaliação;

f) Cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e do titular da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura;

g) Proponentes contemplados em editais anteriores do Município que possuam prestação de contas ou prestação de informações não apresentada ou não aprovada, quando configurado impedimento administrativo;

h) Proponentes com débitos inscritos em dívida ativa municipal ou com restrições impeditivas em cadastros públicos, conforme verificação na fase de habilitação;

i) Pessoas impedidas de contratar, conveniar ou receber recursos da Administração Pública;

j) Obras já publicadas integralmente ou que estejam em execução com recursos de outro fomento para a mesma finalidade;

7. Obras admitidas e adequação ao público

7.1. Poderão ser inscritas obras de romance, conto, poesia, crônica, literatura infantil, literatura juvenil, memória, biografia, autobiografia, ensaio histórico-cultural, tradição oral ou obra híbrida com predominância literária.

7.2. Serão aceitas obras concluídas ou em fase avançada de finalização, desde que seja demonstrada a possibilidade de publicação no prazo e com o valor do apoio.

7.3. A publicação impressa é obrigatória, em tiragem suficiente para a entrega dos 30 (trinta) exemplares ao Município, sem prejuízo da comercialização ou da publicação digital pelo autor.

7.4. A obra deverá indicar a faixa etária recomendada e apresentar conteúdo compatível com sua circulação em escolas municipais e bibliotecas públicas.

7.5. Não serão admitidas obras destinadas exclusivamente ao público adulto nem obras com conteúdo pornográfico, sexualmente explícito, com violência gráfica injustificada, incitação ao ódio, discriminação, prática criminosa ou violação de direitos de crianças e adolescentes.

7.6. A abordagem de temas históricos, sociais, culturais ou humanos complexos não constituirá, por si só, motivo de exclusão, desde que o tratamento literário seja compatível com a faixa etária indicada e com o ambiente educacional.

7.7. Eventual decisão de inadequação deverá ser expressamente motivada pela Comissão de Avaliação, com indicação do conteúdo e do critério aplicado.

8. Inscrições

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado no site www.cultura.camposdojordao.sp.gov.br, entre 21 de setembro de 2026 e 9 de outubro de 2026, até 23h59, horário de Brasília.

8.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail, protocolo físico ou outro meio não indicado no site oficial.

8.3. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos solicitados exclusivamente em **formato PDF**, observado o **limite máximo de 10 MB por arquivo**.

8.4. Após o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, o sistema encaminhará mensagem de confirmação ao endereço de e-mail informado pelo proponente. A confirmação recebida deverá ser conservada como comprovante de inscrição.

8.5. Caso o proponente envie mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submetida dentro do prazo.

8.6. A Secretaria não se responsabilizará por falhas de conexão, indisponibilidade do equipamento do interessado ou envio incompleto. Eventual indisponibilidade comprovada do sistema oficial será comunicada no site, com as providências cabíveis para preservação da isonomia.

9. Documentos de inscrição

9.1. No ato da inscrição, via formulário eletrônico, proponente deverá apresentar:

a) Documento oficial de identificação com fotografia e CPF;

b) Comprovante de residência atual e comprovante referente ao período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do Edital;

c) Declaração Complementar de Residência, constante do Anexo I, quando o comprovante estiver em nome de terceiro;

d) Declaração de Autoria, Direitos Autorais, Veracidade e Inexistência de Impedimentos, conforme Anexo II;

e) Currículo ou breve trajetória literária, cultural, educacional, artística ou comunitária;

f) Amostra textual representativa da obra, com no máximo 5 (cinco) páginas, em formato PDF, fonte Calibri, tamanho 12;

9.2. Os comprovantes de residência poderão consistir em contas de água, energia elétrica, telefone, internet, contrato de locação, cadastro municipal ou documento equivalente.

9.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou saneamento de falhas formais que não alterem o conteúdo da proposta, assegurado tratamento isonômico aos participantes.

10. Despesas permitidas

10.1. Os recursos deverão ser destinados exclusivamente à publicação da obra aprovada, incluindo:

a) Revisão, preparação e edição de texto;

b) Diagramação, projeto gráfico, capa e ilustração;

c) Ficha catalográfica, ISBN e demais registros editoriais;

d) Impressão e acabamento;

e) Publicação digital;

f) Divulgação e lançamento;

g) Outros serviços editoriais diretamente vinculados ao objeto.

10.2. Não serão admitidas despesas pessoais sem relação com o projeto, multas, juros, despesas político-partidárias ou eleitorais, aquisição de bens permanentes sem justificativa vinculada ao objeto ou gastos incompatíveis com o fomento.

11. Comissão de Avaliação

11.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) membros:

a) Um servidor da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura;

b) Um servidor da Secretaria Municipal de Educação;

c) Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

11.2. Os membros serão designados por portaria a ser expedida e publicada após este Edital e antes do início da avaliação dos projetos. A portaria poderá indicar suplentes para substituição em casos de ausência, impedimento ou suspeição.

11.3. A Comissão funcionará com a presença de 3 (três) membros, admitida a substituição do titular por suplente, e deliberará por maioria simples, mediante registro em ata.

11.4. Os membros deverão atuar com independência técnica e observar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e liberdade de expressão artística.

11.5. O membro deverá declarar formalmente seu impedimento ou suspeição quando possuir interesse direto ou indireto na proposta, vínculo pessoal ou profissional relevante com o proponente, parentesco ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

11.6. A declaração de impedimento será registrada em ata e provocará a substituição do membro na avaliação da proposta, vedada sua participação na discussão e na atribuição de notas.

11.7. É vedado ao membro titular ou suplente da Comissão participar do Edital como proponente, coautor ou integrante de obra coletiva.

12. Etapas e critérios de avaliação

12.1. A seleção compreenderá análise documental e avaliação de mérito cultural. Somente serão pontuadas as propostas que atendam aos requisitos essenciais de inscrição.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relação da obra com Campos do Jordão	30
Relevância cultural, histórica, simbólica ou identitária	20
Qualidade literária da proposta	20
Trajetória literária ou cultural do proponente	10
Total	**80**

12.2. Relação da obra com Campos do Jordão — até 30 pontos: será avaliada a presença e a importância do Município no conteúdo da obra, considerando sua inserção no enredo, cenário, personagens, memória, patrimônio, cultura, paisagem, história, cotidiano ou identidade local. A simples menção ao Município, sem integração relevante com a proposta, não será suficiente para a atribuição da pontuação máxima.

12.3. Relevância cultural, histórica, simbólica— até 20 pontos: será avaliada a contribuição da obra para a valorização, preservação ou divulgação da memória,

do patrimônio, das tradições, das manifestações culturais, dos personagens, das experiências sociais e das diferentes interpretações sobre Campos do Jordão.

12.4. Qualidade literária da proposta — até 20 pontos: serão avaliadas a clareza, a coerência, a criatividade, o domínio da linguagem, a organização do texto, a consistência temática e a capacidade narrativa, poética ou expressiva da obra, respeitadas as características da modalidade literária escolhida e a faixa etária indicada.

12.5. Trajetória literária ou cultural do proponente — até 10 pontos: serão consideradas as experiências comprovadas nas áreas literária, cultural, educacional, artística ou comunitária, incluindo publicações, participação em projetos, oficinas, eventos, ações de incentivo à leitura e outras atividades relacionadas. A inexistência de obra anteriormente publicada não impedirá a participação de novos escritores.

12.6. Cada membro da Comissão preencherá uma ficha individual de avaliação, atribuindo notas inteiras, conforme Anexo III. Cada avaliador poderá atribuir até 80 (oitenta) pontos por proposta. A pontuação final será a soma das notas dos três avaliadores, podendo alcançar o máximo de 240 (duzentos e quarenta) pontos. Não serão admitidas notas decimais.

13. Classificação e desempate

13.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e serão selecionadas as 4 (quatro) mais bem pontuadas, observado o limite orçamentário.

13.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente:

1. maior nota no critério Relação da obra com Campos do Jordão;

2. maior nota no critério Relevância cultural, histórica e simbólica;
3. maior nota no critério Qualidade literária da proposta;
4. maior idade do proponente;
5. sorteio público, com data divulgada no site oficial, se o empate persistir.

13.3. Os projetos classificados além das quatro vagas integrarão cadastro de suplência, respeitada a ordem de pontuação.

14. Resultado preliminar, recursos e resultado final

14.1. O resultado preliminar será divulgado em 16 de outubro de 2026 no site oficial, contendo a classificação e a pontuação das propostas.

14.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado no site www.cultura.camposdojordao.sp.gov.br, entre 19 e 21 de outubro de 2026, até 23h59, horário de Brasília.

14.3. O recurso deverá ser objetivo e fundamentado, indicando claramente a decisão, a pontuação ou o critério questionado. Não será permitida a apresentação de nova obra, a substituição ou alteração substancial do projeto nem a inclusão posterior de documento destinado a comprovar requisito que não era atendido no encerramento das inscrições.

14.4. Os recursos relativos à pontuação ou ao mérito cultural serão submetidos à Comissão de Avaliação para reconsideração ou manifestação técnica. O Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura examinará a regularidade jurídica e o cumprimento das regras do Edital.

14.5. As deliberações da Comissão, acompanhadas da manifestação do Setor Jurídico quando cabível, serão definitivas na esfera administrativa, sem prejuízo do controle de legalidade pelos órgãos competentes.

14.6. O resultado final será divulgado em 23 de outubro de 2026 no site oficial.

15. Pedidos de esclarecimentos

15.1. Os pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, entre 21 de setembro e 2 de outubro de 2026, até 23h59, por meio do canal eletrônico indicado no site oficial, não havendo formulário específico para essa finalidade.

15.2. As respostas serão publicadas no site oficial e integrarão o Edital para todos os fins.

16. Habilitação e convocação

16.1. Após o resultado final, os selecionados serão convocados para apresentar ou atualizar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. Poderão ser exigidos comprovante de regularidade municipal, dados bancários, declarações atualizadas, certidões e demais documentos indispensáveis à celebração do Termo de Execução Cultural.

16.3. A Administração poderá conceder prazo de até 2 (dois) dias úteis para saneamento de falha formal, sem admitir substituição do proponente ou alteração essencial do projeto.

16.4. A ausência de documentação, a existência de impedimento, a recusa de assinatura ou o não atendimento à convocação implicará perda do direito ao apoio e convocação do próximo classificado.

17. Suplência

17.1. O próximo classificado será convocado em caso de desistência, inabilitação, recusa de assinatura, não saneamento documental, impossibilidade de pagamento ou não início do projeto pelo selecionado.

17.2. O suplente deverá manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação.

17.3. A convocação respeitará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

18. Termo de Execução Cultural e pagamento

18.1. O apoio será formalizado através do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

18.2. O valor de R$ 5.000,00 será pago em parcela única, após a assinatura do Termo, em conta bancária indicada pelo selecionado e de sua titularidade.

18.3. O pagamento será providenciado em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo, condicionado à regularidade documental e à disponibilidade orçamentária e financeira.

18.4. O proponente será responsável por obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, autorais e contratuais decorrentes da execução do projeto, observadas as hipóteses legais de retenção.

19. Execução e alterações

19.1. O projeto deverá ser executado em até 4 (quatro) meses, contados da data do crédito do recurso.

19.2. Alterações de cronograma, orçamento, serviços editoriais ou forma de execução que não modifiquem o objeto poderão ser solicitadas por escrito e dependerão de autorização da Secretaria.

19.3. Não será admitida alteração de autoria, substituição integral da obra ou mudança que elimine sua relação com Campos do Jordão.

20. Contrapartida, exemplares e lançamento

20.1. Cada selecionado deverá entregar 30 (trinta) exemplares impressos da obra à Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, sem ônus adicional ao Município. A confirmação de entrega dos exemplares será formalizado pelo Recibo de Entrega dos Exemplares - Anexo VI.

20.2. Os exemplares serão distribuídos prioritariamente às escolas municipais e bibliotecas públicas, podendo também integrar acervos, projetos de leitura e ações culturais institucionais.

20.3. Os quatro livros serão apresentados em lançamento coletivo, em data e local divulgados pela Secretaria, sendo obrigatória a participação dos autores, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. A entrega dos exemplares e a participação no lançamento coletivo integram as obrigações do projeto e deverão ser comprovadas no relatório final.

21. Direitos autorais e divulgação institucional

21.1. Os direitos autorais permanecerão integralmente com os autores, não implicando o apoio financeiro cessão de direitos patrimoniais ao Município.

21.2. O autor autoriza o Município, de forma não exclusiva e gratuita, a utilizar nome, título, sinopse, capa, imagens do lançamento e pequenos trechos para divulgação institucional, memória administrativa e prestação de informações, sempre com indicação de autoria.

21.3. A obra e os materiais de divulgação deverão mencionar o apoio da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura e da emenda parlamentar impositiva, conforme orientações de identidade visual e sem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

21.4. O proponente responderá pela originalidade da obra, pelas autorizações de textos, imagens e demais conteúdos de terceiros e por eventuais reclamações decorrentes de violação de direitos.

22. Prestação de informações e relatório final

22.1. O cumprimento do objeto será demonstrado mediante Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo V, apresentado em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento da execução.

22.2. O relatório deverá conter descrição das atividades, comprovação da publicação, ficha catalográfica e ISBN, tiragem, registros da contrapartida e do lançamento, materiais de divulgação, recibo de entrega dos 30 exemplares (Anexo VI).

22.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, apresentação da obra ou outras evidências necessárias à comprovação do objeto.

22.4. O relatório financeiro somente será exigido quando não for possível comprovar o cumprimento do objeto, quando houver denúncia admitida ou indícios de irregularidade, observada a Lei Federal nº 14.903/2024.

23. Descumprimento e providências administradas

23.1. O descumprimento total ou parcial poderá resultar, assegurados contraditório e ampla defesa, em determinação de correção, devolução proporcional ou integral dos recursos, registro de pendência e demais providências previstas no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

23.2. Serão consideradas a gravidade da irregularidade, a boa-fé, a possibilidade de saneamento e o efetivo cumprimento do interesse público cultural.

24. Disposições finais

24.1. A inscrição implica conhecimento e concordância com as regras deste Edital e de seus anexos.

24.2. É responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações no site oficial e manter seus dados de contato atualizados.

24.3. A apresentação de informação falsa poderá causar desclassificação, rescisão do Termo, devolução dos recursos e responsabilização administrativa, civil e penal.

24.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, ouvidos a Comissão de Avaliação e o Setor Jurídico, conforme a natureza da matéria.

24.5. Integram este Edital os anexos abaixo:

- Anexo I - Declaração Complementar de Residência;
- Anexo II - Declaração de Autoria, Direitos Autorais, Veracidade e Inexistência de Impedimentos;
- Anexo III - Ficha Individual de Avaliação;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Recibo de Entrega dos Exemplares.

Campos do Jordão, 21 de setembro de 2026.

TÂNIA REGINA E CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA

ANEXO I

Declaração Complementar de Residência

Eu, _____,

CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que

_____,

CPF nº _____, reside no endereço _____

_____, desde _____/_____/_____.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal.

Campos do Jordão, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Assinatura do declarante Assinatura do proponente

Rua Brigadeiro Jordão, 1236
Vila Abernéssia, Campos do Jordão, SP
Telefone 12 3664-4427
cultura@camposdojordao.sp.gov.br

ANEXO II

Declaração de Autoria, Direitos Autorais, Veracidade e Inexistência de Impedimentos

Eu, _____,

CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

1) Sou autor ou legítimo responsável pela obra inscrita e possuo autorização dos demais autores, quando se tratar de obra coletiva;

2) A obra não viola direitos autorais, de imagem, personalidade ou propriedade intelectual de terceiros;

3) A obra é inédita em sua integralidade e não está sendo executada com recursos de outro fomento destinado à mesma finalidade;

4) Resido em Campos do Jordão há pelo menos dois anos consecutivos;

5) Não incorro nas vedações previstas no item 6 do Edital;

6) Não participei da elaboração do Edital nem possuo vínculo capaz de gerar vantagem indevida;

7) Não possuo pendência impeditiva de prestação de contas ou prestação de informações perante o Município;

8) As informações e os documentos apresentados são verdadeiros;

9) A obra é adequada à faixa etária indicada e ao ambiente escolar, nos termos do Edital;

10) Estou ciente de que declaração falsa poderá acarretar desclassificação, devolução de recursos e responsabilização legal.

Campos do Jordão, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO III

Ficha Individual de Avaliação

DADOS DA OBRA			
Nome do proponente			
Título da obra			
Nome do avaliador			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Classificação	**30 pontos**	**20 pontos**	**10 pontos**
Ausente	0	0	0
Insuficiente	1 a 7	1 a 5	1 a 2
Atendimento parcial	8 a 15	6 a 10	3 a 5
Bom	16 a 22	11 a 15	6 a 7
Muito bom ou excelente	23 a 30	16 a 20	8 a 10
OBSEVAÇÕES			

Declaro não possuir impedimento ou suspeição para avaliar esta proposta.

Campos do Jordão, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do avaliador

ANEXO IV

Termo de Execução Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026

Processo Administrativo nº _____

1. **PARTES**. O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, por meio da Secretaria Municipal de Valorização da Cultura, doravante **MUNICÍPIO**, e _____, CPF nº _____, doravante **AGENTE CULTURAL**, celebram o presente Termo.

2. **FUNDAMENTO**. O Termo decorre do Edital nº 006/2026 e da Lei Federal nº 14.903/2024.

3. **OBJETO**. Concessão de apoio financeiro para execução do projeto literário _____, conforme proposta aprovada.

4. **VALOR E PAGAMENTO**. O **MUNICÍPIO** transferirá R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, na conta indicada pelo **AGENTE CULTURAL**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**. O projeto será executado em 4 meses contados do crédito, permanecendo o Termo vigente até a análise do relatório e o cumprimento das obrigações.

6. **OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**. Executar a proposta; aplicar os recursos no objeto; comunicar alterações; publicar a obra; entregar 30 exemplares; participar do lançamento coletivo; observar direitos autorais e

adequação etária; divulgar o apoio institucional; e apresentar Relatório de Execução do Objeto.

7. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**. Transferir os recursos; orientar a execução; divulgar o lançamento; receber os exemplares; analisar o relatório; e adotar as providências necessárias ao acompanhamento.

8. **ALTERAÇÕES**. Alterações que não modifiquem o objeto poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Valorização da Cultura mediante solicitação fundamentada.

9. **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**. O **AGENTE CULTURAL** apresentará Relatório de Execução do Objeto em até 15 dias corridos após o encerramento. Relatório financeiro será exigido apenas nas hipóteses previstas no Edital e na legislação.

10. **DESCUMPRIMENTO**. O descumprimento poderá implicar medidas de saneamento, devolução proporcional ou integral dos recursos e demais providências legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

11. **DIREITOS AUTORAIS**. Os direitos permanecem com os autores, ressalvada a autorização de uso institucional prevista no Edital.

12. **FORO**. Fica eleito o foro da Comarca de Campos do Jordão para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

Campos do Jordão, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO	AGENTE CULTURAL

ANEXO V

Relatório de Execução do Objeto

DADOS DA OBRA	
Nome do Agente Cultural	
Título da obra	
Número do Termo	**Período de Execução**
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	
CARACTERÍSTICA DA PUBLICAÇÃO, TIRAGEM, ISBN E FICHA CATALOGRÁFICA	
DESCRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO E DO LANÇAMENTO COLETIVO	

RESULTADOS ALCANÇADOS
DIFICULDADES E ALTERAÇÕES AUTORIZADAS

Documentos anexos: exemplar da obra ou arquivo digital; registros fotográficos; materiais de divulgação; recibo de entrega dos 30 exemplares; ficha catalográfica; comprovante de ISBN; demais evidências do objeto.

Declaro que as informações são verdadeiras e que o objeto foi executado conforme descrito.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI

Recibo de Entrega dos Exemplares

A Secretaria Municipal de Valorização da Cultura declara que recebeu de _____,

CPF nº _____, 30 (trinta) exemplares impressos da obra _____,

vinculada ao Termo de Execução Cultural nº _____/2026.

Os exemplares destinam-se prioritariamente às escolas municipais, bibliotecas públicas e ações institucionais de incentivo à leitura.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento: _____

Cargo e matrícula: _____

Rua Brigadeiro Jordão, 1236
Vila Abernéssia, Campos do Jordão, SP
Telefone 12 3664-4427
cultura@camposdojordao.sp.gov.br